TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, seguindo as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se faz necessária, vistas ao cumprimento das leis nº 11.947/2009, nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025, e da Resoluções CD/FNDE nº 06/2022 e nº 03/2025 que tratam da garantia dos estudantes à alimentação escolar de forma equilibrada e positiva. A criança bem alimentada é mais proveitosa, tem mais disposição e concentração, o que é fundamental para o aproveitamento escolar.

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”. Devendo ser saudável e adequada nutricionalmente, pois assim contribui para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e também melhora seu rendimento escolar, e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos, de forma igualitária. Sendo extremamente necessário o investimento público na alimentação escolar.

O crescimento proveitoso das crianças depende diretamente de uma alimentação adequada e balanceada, com todos os nutrientes necessários a um bom crescimento. Uma prova disso é que a Organização Mundial da Saúde (OMS) a considera um direito humano fundamental. Com o hábito de uma alimentação saudável, até mesmo o desempenho escolar é beneficiado, já que o consumo de alimentos nutritivos também aumenta a capacidade de concentração e raciocínio, melhora o humor e aumenta a disposição.

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, permitirá garantir o preparo das refeições destinadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Agrolândia, proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto. Ao mesmo tempo, apoia e fortalece a agricultura familiar, o empreendedor familiar rural, suas organizações, as economias locais, priorizando o desenvolvimento local e as cadeias curtas de produção-consumo e permitindo o atendimento do interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores possíveis.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência desse Credenciamento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por mais vezes, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.
O Credenciamento passará a produzir seus efeitos a partir do momento da efetiva habilitação de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	400	Quilogramas	ABOBRINHA VERDE – de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas, limpa sem-terra. Devem ser acondicionadas em caixa plástica limpa.	R$ 5,83
2	1650	Unidades	ALFACE CONVENCIONAL – variedades: crespa, lisa, mimosa ou roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer	R$ 5,23

			lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor, devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	
3	300	Quilogramas	BANANA BRANCA CONVENCIONAL – Com polpa cremosa e levemente doce. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Grau médio de amadurecimento. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R$ 6,87
4	2000	Quilogramas	BANANA CATURRA – Com textura bem consistente e sabor adocicado. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Grau médio de amadurecimento. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R$ 6,04
5	100	Quilogramas	BATATA DOCE CONVENCIONAL – nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos ou cortes, limpa, sem-terra. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R$ 6,73
6	1350	Quilogramas	BETERRABA – sem folhas, nova de 1 ª qualidade, tamanho médio com casca sã, sem terra e sem rupturas.	R$ 8,46
7	1000	Pacotes	BISCOITO INTEGRAL – Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1 kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite e derivados e ou gordura hidrogenada (margarina) em sua composição.	R$ 45,41
8	1950	Unidades	BRÓCOLIS CHINÊS – novo de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, verdes, sem partes estragadas.	R$ 8,82
9	1900	Maços	CEBOLINHA VERDE CONVENCIONAL – maço com peso médio de 150 gramasCEBOLINHA VERDE CONVENCIONAL (maço com peso médio de 150 gramas) – nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	R$ 4,54
10	850	Quilogramas	CENOURA – sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R$ 9,31
11	75	Quilogramas	CHÁ DE ERVAS NATURAIS – (Embalagem de 1 kg). Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A Embalagem deverá rótulo externamente com os dados de identificação, quantidade do produto e data de fabricação e	R$ 379,67

			validade.	
12	1950	Unidades	COUVE-FLOR – nova de 1ª qualidade, com floretes sadios, sem partes estragadas.	R$ 8,70
13	100	Quilogramas	DOCE DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – doce de fruta ou geléia de fruta tendo com ingrediente a fruta. Não podendo conter açúcar refinado, melado de cana, açúcar mascavo, mel, estévia, adoçantes artificiais, aditivos artificiais, acidulantes, estabilizantes ou conservadores químicos em pote de vidro ou plástico de 650 – 700 gramas. Sabor de morango, uva ou banana. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.	R$ 37,66
14	200	Quilogramas	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) kg nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	R$ 17,50
15	200	Quilogramas	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) – embalagem de 1kg em corte V, sem pele e sem espinhas. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, lacrada, em pacotes de 1 kg. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente, identificação, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e apresentar alvará de transporte refrigerado. Devendo sem entregue diretamente nas unidades escolares.	R$ 56,77
16	4700	Quilogramas	LARANJA – nova de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R$ 8,57
17	1000	Pacotes	MACARRÃO ESPAGUETE (CONGELADO) – Em embalagem plástica de 1 kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	R$ 23,63
18	60	Unidades	MEL DE ABELHA – produto 100% puro, de 1ª qualidade, obtido de Apis Mellifera, sem adição de açúcares, corantes, aromatizantes ou qualquer substância estranha à sua composição natural. Deve apresentar aroma e sabor característicos, cor variável conforme a florada e pode apresentar cristalização natural sem prejuízo da qualidade. Deverá ser proveniente de entreposto devidamente registrado no órgão de inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF/SISBI) e estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, íntegras,	R$ 22,67

			limpas, lacradas e rotuladas conforme legislação vigente, contendo: identificação do produtor/fornecedor, lote, data de fabricação, validade, peso líquido e carimbo do serviço de inspeção. Embalagem de 500 gramas. O produto deve ser entrtegue sem sinais de fermentação, espumas excessivas, sujidades, impurezas ou odores estranhos. Transporte e armazenamento devem garantir a integridade e conservação do alimento.	
19	1400	Quilogramas	MORANGO IN NATURA – entrega da fruta sem sujidades, sem frutas amassadas, mofadas ou impróprias para o consumo. Devem se acondicionadas em embalagem plásticas transparentes atóxicas, limpas e resistentes.	R$ 33,53
20	2000	Dúzias	OVOS DE GALINHA CAIPIRA – tipo grande, a embalagem deve constar a data da classificação / validade.	R$ 12,20
21	1100	Unidades	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO – de 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	R$ 7,59
22	1500	Maços	SALSINHA CONVENCIONAL (maço com peso médio de 150 gramas) – nova de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	R$ 4,65
23	3300	Quilogramas	TANGERINA CONVENCIONAL – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R$ 7,88
24	2000	Quilogramas	TOMATE PÊRA – Para consumo em saladas. Novo de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	R$ 7,64

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Neste certame não serão exigidas amostras. Porém, espera-se adquirir gêneros alimentícios de qualidade para garantir a segurança alimentar dos estudantes e contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento educacional.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os alimentos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada unidade, considerando a entrega do biscoito integral ou macarrão espaguete com periodicidade mensal e os demais itens de periodicidade semanal.

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

O prazo máximo de entrega dos alimentos é de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a proponente deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados e que possuem os seguintes endereços:

A) CEI CHAPEUZINHO VERMELHO: Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel.
B) CEI MARIANA HELENA HOBUS: Rua dos Pioneiros, Nº 1755, Bairro Ipiranga.
C) CEI PICA PAU AMARELO: Rua João Will, nº 95, Bairro São João.
D) CEI PEQUENO PRÍNCIPE: Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro.
E) CEI CANTINHO FELIZ: Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro.
F) CEI UTA KRIESER: Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro.
G) CEI HANNA MISFELD: Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras.
H) CEI CRIANÇA FELIZ: Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves.
I) CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO: Rua João Will, nº 175, Bairro São João.

J) CENTRO DE EDUCAÇÃO RUDOLFO THEILACKER: Rua Rudolfo Theilacker, S/N, Bairro Ipiranga.
K) CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL: Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras.
L) CENTRO DE EDUCAÇÃO JOAQUIM MUNIZ DA COSTA: Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves.

NOTA: Exceto os itens que necessitem entrega em carro refrigerado, caso o CONTRATADO não tenha condições de realizar a entrega no CEI CRIANÇA FELIZ e no CENTRO DE EDUCAÇÃO JOAQUIM MUNIZ DA COSTA, a mesma poderá entregar os alimentos destinados a essas duas unidades na sede da secretaria, cujo endereço é:
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Agrolândia-SC.
O horário de entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, nos dias letivos, exceto feriados e pontos facultativos (dias úteis para o município), das 7:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

As frutas, verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, com grau de evolução completa do tamanho, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência devera se apresentar intactas e firmes, estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após o recebimento da notificação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial.

A contratação será realizada por meio procedimento administrativo de Chamada Pública, executado através de procedimento auxiliar de Credenciamento, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação observando os termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentado pela diretriz de emprego da alimentação saudável e adequada e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com valorização dos gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, o Art. 14 da Lei nº 15.226/2025 estabelece que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos recursos federais do PNAE repassados pelo FNDE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Ainda a Lei nº 14.660/2023 e a Resolução/CD/FNDE nº 03/2025 estabelecem que a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024 , que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Os contratados deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva dos fornecedores contratados, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e os contratados deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante dos agricultores familiares, dos empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Obrigações da Contratante:

Serão obrigações do Contratante:

A) Acompanhar e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
B) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
C) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e a proposta de preços da contratada;
D) Solicitar a substuição dos gêneros alimentícios em que se verificarem defeitos ou incorreções;
E) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos itens solicitados;
F) Solicitar, a correção, a remoção ou a substuição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
G) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
H) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
I) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital;
J) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos contratados e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:

A) A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

B) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;

C) O fornecimento será efetuado de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional;

D) Os gêneros alimentícios solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, as especificações descritas no termo de referência;

E) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

F) Realizar a substuição dos gêneros alimentícios em que se verifiquem defeitos ou incorreções, observando o prazo de 2 (dois) dias para reposição, sem ônus a contratante;

G) A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a contratada de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente;

H) A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da entrega dos itens solicitados;

I) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório;

J) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

K) Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

L) Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação da entrega dos gêneros alimentícios solicitados, confirmando que os itens foram entregues adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

M) Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

N) A substituição do gênero alimentício deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação de troca;

O) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

P) A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

Q) Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos;

R) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da dispensa de licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

S) Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

T) Em caso de ausência de algum item na entrega, a contratada deverá fornecer o mesmo dentro do prazo de 2 (dois) dias, sem ônus a contratante;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 8, os futuros contratados serão selecionados mediante procedimento administrativo de Chamada Pública executado através de procedimento auxiliar de Credenciamento.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documentos exigidos, comprovando habilitação técnica para desempenhar o fornecimento de gêneros alimentícios.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 373.624,45 (Trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, quarenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

-Educação Infantil

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2008 – Merenda Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	(83) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2008 – Merenda Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	155270000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Referência:	(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Fundamental

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2008 – Merenda Ensino Fundamental
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2008 – Merenda Ensino Fundamental
Funcional:	0012.0361.0018

Vínculo:	155270000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Referência:	(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 12 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 12/02/2026 09:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA NAZARIO
Data: 12/02/2026 09:51:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Nazário
Nutricionista